



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia 771, bairro Navegantes em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **LARISSA SCHULTZ BERNARDI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia, 191, centro, na Cidade de Barra Funda/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 116962471 e no CPF sob nº 034.683.110-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, nas dependências da Unidade Municipal de Saúde, nas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

1. A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$2.257,38 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais com trinta e oito centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 01 (um) ano, tendo início em 08 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1256/2021 e Processo Seletivo nº 001/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 08 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**LARISSA SCHULTZ BERNARDI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

---

LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20